

**DECRETO FUNDACIONAL N. 114/2017**

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof.<sup>a</sup> Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade da FIMES em aquisição Milho para silagem, picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) de foragem picada de 30 a 35%, com nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta e mínimo 6,5% na MS. Com a ausência de contaminantes, para atender às necessidades da Fazenda Experimental Professor Dr. Luiz Eduardo de Oliveira Salles, Unidade II, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO N. 007/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01 de junho de 2017, bem como no jornal ‘O Popular’, na edição do dia 01 de junho de 2017, com abertura realizada no dia

13 de junho de 2017, às 8:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto à: **SAMUEL SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o n°: 842.617.571-68, portador do RG n°: 3511033 DGPC-GO, residente e domiciliado à GO 194, Km 3 à direita 5Km, Zona Rural, Cidade de Portelandia – Goiás. Para pagamento na forma e condições apresentadas no Edital 007/2017, o qual faz parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos vinte e tres dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (23/06/2017).

  
**ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA**

Diretora Geral da FIMES